



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 297/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

~~Data da sessão: terça-feira, 05 de setembro de 2023~~

Data da sessão: quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras – UASG: 987.823

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art 12 Lei Municipal 3274/2023).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, por meio de certificação digital conferido pela infraestrutura de chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão na forma eletrônica e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2 Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

4.3 atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

4.4 Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br ou acessar o link: [PREGÃO ELETRÔNICO PELA LEI N.º 14.133/2021 | MANUAL | VISÃO FORNECEDOR \(www.gov.br\)](#)

4.5 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.6 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

4.8.1 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.8.2 A empresa ou sociedade estrangeira;

4.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.5 Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.6 empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.8.7 empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera do p nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.

4.8.8 suspensos de participar em licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Negro, nos termos do art. 156 III § 4º da Lei 14.133/2021.

4.8.9 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.10 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.12 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.

4.8.13 Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.

4.8.13.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

4.9 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

4.9.1 estar em nome da licitante, com único número de CNPJ

4.9.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

4.9.3 ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como, as seguintes informações:

5.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

5.6 Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.7 É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.8 O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

5.9 Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:

5.9.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.9.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

5.9.3 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

5.9.6 A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.10 até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

6.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.11 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.12 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

6.14 Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.14.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.15 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou fruste o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema;

6.17 A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.18 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo 1% (Um por cento)**.

6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24 Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2 Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3 A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.3.1 A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

7.3.2 Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4 Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.

7.5 Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6 Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9 Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.10 O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será, em horário de expediente, de até 02 (duas) horas.

7.11 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1 conter vício insanável;

7.11.2 não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3 apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.11.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;

7.11.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.7 Em casos de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha de custos.

7.11.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.12.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13 Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.5.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.5.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;

8.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º)

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados. (IN 3/2018, art 7º, caput).



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único)

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.

8.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

8.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12 Após a extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21 e IN 73/22 art 39, § 4º)

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.43 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.

8.15 Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições seguintes:

8.16 Habilitação jurídica:

8.16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.16.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.16.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.16.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.17.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.17.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.17.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.17.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.17.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.18. Qualificação Técnica

8.18.1. Não se aplica.

8.19. Qualificação Econômico Financeira:

8.19.1. **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASGOV, quando solicitada.

*8.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.22. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo mínimo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O sistema registro de preços – SRP – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição de bens para contratações futuras. (inc I art 2º Dec Federal 11462/23)

11.2 A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021)

11.3 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4.2 Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia subsequente à data de divulgação no Portal de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

12. DO PREÇO

12.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

12.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

12.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



12.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

13. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência do Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

15.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

15.4 Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

15.4.1 Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 “caput”, da Lei 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 30/08/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com, ou no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](http://RIO-NEGRO-DIGITAL.atende.net), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até 30/08/2023, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata Registro de Preços

19.11.3. ANEXO III - Justificativa pela Não Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

19.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

Rio Negro - PR, 24 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 75/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 297/2023)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	58,00	UN	ABACAXI EM CALDA, EM RODELAS, LATA COM NO MÍNIMO 820G (400G DRENADO)	13,1200	760,96
2	20,00	UN	AÇÚCAR, CONFEITEIRO, EMBALAGEM 500G	7,9400	158,80
3	29,00	UN	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ESTÉVIA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80ML	11,1900	324,51
4	1.955,00	UN	ÁGUA, MINERAL, SOMENTE CARGA, 20 LITROS A entrega deverá ser semanalmente, com entrega pelo menos em um dia da semana, a ser definido o dia no ato do contrato.	13,3200	26.040,60
5	20,00	UN	AMEIXA, CALDA, PRETA, SEM CAROÇO, LATA COM NO MÍNIMO 150G	11,2500	225,00
6	10,00	UN	AVEIA, EM FLOCOS, FINOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	5,5100	55,10
7	14,00	UN	AZEITE, OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500ML	34,1000	477,40
8	600,00	UN	BALA DE GOMA TUBO, EMBALAGEM MINIMA DE 30G	1,6200	972,00
9	20,00	KG	BATATA PALITO CONGELADA, TRADICIONAL, EMBALAGEM 2KG	40,9000	818,00
10	35,00	UN	BATATA, PALHA, FRITA, SABOR NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G	15,7400	550,90
11	260,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	7,8100	2.030,60
12	145,00	UN	BISCOITO DOCE, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G	11,8200	1.713,90
13	470,00	UN	BISCOITO TIPO WAFER, RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, COM NO MÍNIMO 140G	3,5600	1.673,20
14	62,00	UN	BISCOITO, WAFER, RECHEADO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	3,8900	241,18

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			140G		
15	500,00	UN	BOMBONS SORTIDOS ESTILOS BARRINHA COBERTO DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO MACIO E AERADO CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES , CAIXA FECHADA COM 180G	12,4900	6.245,00
16	115,00	KG	CARNE BOVINA, COSTELA, RIPA.	28,7000	3.300,50
17	20,00	KG	CARNE, BOVINA, FIGADO, BIFE	18,0300	360,60
18	250,00	KG	CARNE BOVINA, FILÉ, SIMPLES.	34,2000	8.550,00
19	570,00	KG	CARNE BOVINA, LOMBO AGULHA.	30,8500	17.584,50
20	160,00	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE MÚSCULO.	31,0400	4.966,40
21	50,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, COM OSSO.	26,1300	1.306,50
22	50,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM OSSO.	30,0200	1.501,00
23	20,00	KG	CARNE BOVINA, OSSOBUCO.	27,1000	542,00
24	50,00	KG	CARNE BOVINA, SETE.	34,3300	1.716,50
25	70,00	KG	CARNE DE FRANGO, COXINHA DA ASA, RESFRIADO, COM OSSO. FRANGO A PASSARINHO TEMPERADO, PACOTE COM 1 KG	14,9200	1.044,40
26	60,00	KG	CARNE SUÍNA, PERNIL, FATIADO.	15,7200	943,20
27	700,00	KG	CARNE SUÍNA, TOUCINHO DEFUMADO.	21,4100	14.987,00
28	48,00	POT	CATCHUP. EMBALAGEM COMPRA: POTE DE PLÁSTICO DE 400 GR.	6,6500	319,20
29	44,00	UN	CHANTILLY, CREME PREPARADO, CAIXA COM 1 LITRO	28,6000	1.258,40
30	38,00	UN	CHOCOLATE, AO LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.	35,4700	1.347,86
31	100,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG, TIPO OURO BRANCO	50,9600	5.096,00
32	120,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG, TIPO SONHO DE VALSA	46,7500	5.610,00
33	340,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, RECHEADO, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25G, TIPO MORANGUETE	2,1500	731,00
34	500,00	UN	CHUP CHUP SABOR DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 30G	3,9200	1.960,00
35	120,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	3,6100	433,20
36	260,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	4,2400	1.102,40
37	370,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE LEGUMES, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	3,7200	1.376,40

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

38	130,00	MÇ	CONDIMENTO, IN NATURA, CHEIRO VERDE, SALSA E CEBOLINHA, FOLHA, FRESCO, MAÇO,	2,8100	365,30
39	13,00	UN	CORANTE LÍQUIDO, BICO DOSADOR, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10ML	4,2000	54,60
40	315,00	UN	CREME DE LEITE, NATA, PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	10,7300	3.379,95
41	13,00	KG	EMBUTIDOS, MORTADELA DE FRANGO, TRADICIONAL	15,9200	206,96
42	30,00	KG	EMBUTIDOS, MORTADELA FATIADA, FINA, SEM GORDURA	16,2200	486,60
43	20,00	KG	EMBUTIDOS, PRESUNTO FATIADO, SEM GORDURA, FINO, FRESCO	25,0200	500,40
44	70,00	UN	EMPANADO DE FRANGO, CONGELADO, COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO PROCESSADA, COM FARINHA DE ROSCA, SAL E CONDIMENTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	2,0700	144,90
45	80,00	UN	EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	11,8400	947,20
46	10,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200G	3,1600	31,60
47	150,00	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML	5,6100	841,50
48	60,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	5,0100	300,60
49	150,00	UN	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	7,7200	1.158,00
50	77,00	UN	FERMENTO QUÍMICO, PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	7,3200	563,64
51	30,00	KG	FILE DE PEIXE TILAPIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G	42,1300	1.263,90
52	305,00	KG	FRUTA, IN NATURA, UVA NIAGARA, PRETA, MADURA, FRESCA	19,1500	5.840,75
53	3,00	UN	FRUTA CRISTALIZADA, DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	6,2300	18,69
54	23,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MORANGO, FRESCO, SADIO, BANDEJA	28,7800	661,94
55	86,00	KG	FRUTA, IN NATURA, PÊSSEGO, BRANCO	11,0300	948,58
56	197,00	UN	GELATINA, EM PÓ, DIET, SABORES MORANGO, ABACAXI, UVA E LIMÃO; CAIXA COM NO MÍNIMO DE 12 GRAMAS.	3,8100	750,57
57	30,00	UN	GOIABADA EMBALAGEM COM 300G	5,4900	164,70
58	25,00	UN	GULOSEIMA, BALA DE GOMA, SABOR SORTIDO, EMBALAGEM DE 1KG	21,4300	535,75
59	35,00	UN	GULOSEIMA, BALA MASTIGÁVEL, SABOR	10,7500	376,25

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			FRUTAS SORTIDAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G		
60	30,00	UN	GULOSEIMA, DOCE CRISTALIZADO, SABOR ABÓBORA, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1200G SEPARADAS EM 50 UNIDADES.	51,7100	1.551,30
61	425,00	UN	GULOSEIMA, DOCE CRISTALIZADO, TIPO GELÉIA, DIVERSOS SABORES, 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000G SEPARADAS EM 50 UNIDADES.	25,8500	10.986,25
62	20,00	UN	GULOSEIMA, DOCE DE LEITE EMBALAGEM TOTAL COM NO MÍNIMO 500G, SEPARADAS EM 50 UNIDADES	25,3700	507,40
63	10,00	UN	GULOSEIMA, PÉ DE MOLEQUE, AMENDOIM, AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	34,9500	349,50
64	50,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, MORANGO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	15,3200	766,00
65	40,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	16,4100	656,40
66	55,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO PSICODÉLICO, CORES DIVERSAS, 50 UNIDADES	15,0700	828,85
67	130,00	UN	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G	4,8600	631,80
68	10,00	UN	IOGURTE DESNATADO, COM POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, MORANGO E COCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	8,6000	86,00
69	10,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ABÓBORA PAULISTA	5,5100	55,10
70	50,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ABOBRINHA VERDE	6,9300	346,50
71	40,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ACELGA	5,7500	230,00
72	55,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA AGRIÃO, MAÇO	3,6500	200,75
73	130,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALFACE CRESPA	3,5400	460,20
74	10,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALHO PORÓ, MAÇO	3,7600	37,60
75	40,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA BATATA DOCE, LAVADA	3,8300	153,20
76	480,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA INGLESA, ESCOVADA, GRAÚDA, SADIA	5,7500	2.760,00
77	70,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA SALSA, LAVADA, FRESCA, SADIA	8,4800	593,60

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

78	30,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, CAQUI FUYU, GRAUDO, 1º QUALIDADE	9,3400	280,20
79	30,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, KIUI GRAUDO, 1ª QUALILDADE	24,1500	724,50
80	30,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PERA PORTUGUESA GRAUDA, 1ª QUALIDADE	13,1600	394,80
81	105,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, REPOLHO, CABEÇA, GRAÚDA	4,4900	471,45
82	45,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, RÚCULA, FRESCA, MAÇO	2,9800	134,10
83	10,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, SALSÃO, MAÇO, FRESCO	7,1400	71,40
84	390,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, TOMATE, LONGA VIDA	9,5900	3.740,10
85	30,00	UN	LENTILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	11,4000	342,00
86	215,00	UN	MAIONESE, CREME, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	10,1400	2.180,10
87	30,00	UN	MANTEIGA COM SAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	13,2900	398,70
88	30,00	UN	MANTEIGA SEM SAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	13,2500	397,50
89	50,00	UN	MARSHMALLOW DIVERSOS, EMBALAGEM COM 250G	15,9400	797,00
90	30,00	UN	MASSA PARA LASANHA, COM SÊMOLA DE TRIGO, SECA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	9,7100	291,30
91	60,00	UN	MASSA PARA PASTEL, DISCO, EMBALAGEM COM 500G	8,6300	517,80
92	10,00	KG	MEL PURO, EMBALAGENS DE 01 KG	43,7000	437,00
93	14,00	UN	MELADO DE CANA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900G	23,7800	332,92
94	290,00	UN	MILHO VERDE, CONSERVA, LATA COM 200G	3,9600	1.148,40
95	20,00	UN	MINGAU DE ARROZ, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	8,3900	167,80
96	20,00	UN	MINGAU MULTICEREAIS, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G	5,1200	102,40
97	230,00	UN	MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G	5,5400	1.274,20
98	30,00	UN	MOLHO SHOYO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML	4,0200	120,60
99	49,00	UN	MOSTARDA TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G	7,8400	384,16
100	440,00	DZ	OVOS BRANCOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10,1200	4.452,80
101	150,00	UN	PANETONE DE FRUTAS, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	21,8400	3.276,00



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

102	300,00	UN	PÃO CACHORRO QUENTE PÃO DE HOT DOG, APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	3,6800	1.104,00
103	20,00	UN	PÃO DE ALHO, COM QUEIJO, CONTENDO 04 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G	16,9500	339,00
104	100,00	UN	Pão de forma PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FRESCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	5,2500	525,00
105	200,00	UN	PÃO DE HAMBURGUER, APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	3,0700	614,00
106	2.560,00	KG	PÃO FRANCÊS, TRADICIONAL, ASSADO, FRESCO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G Ordens de Compra emitidas pela Secretaria de Saúde para o CAPS a entrega deverá ser realizada 4 (quatro) dias na semana (segunda, terça, quinta e sexta feira) das 08:00 as 09:00 horas da manhã, conforme informado na Ordem de Compra. Para as demais Secretarias a entrega será de acordo com o descrito na Ordem de Compra.	12,5400	32.102,40
107	390,00	UN	PÃO INTEGRAL, ASSADO, FRESCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	14,8200	5.779,80
108	37,00	UN	PEPINO EM CONSERVA, TRADICIONAL, VIDRO COM NO MÍNIMO 3KG	46,9900	1.738,63
109	600,00	UN	PICOLÉ CREMOSO, EMBALAGEM MINIMO 50G SABORES; DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, CREME, MORANGO, UVA, CHOCOLATE CHOCOLATE BRANCO,	6,3000	3.780,00
110	1.600,00	UN	PICOLÉ DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, MINIMO 50G	6,0300	9.648,00
111	866,00	UN	PIPOCA, DOCE, ASSADA, FARDO COM 25 UNIDADES DE 30G CADA	28,6500	24.810,90
112	20,00	KG	POLENTA PRONTA CONGELADA, PALITO, EMBALAGEM DE 01 KG	7,8000	156,00
113	30,00	KG	QUEIJO MINAS, FRESCAL	49,6400	1.489,20
114	100,00	UN	QUEIJO RALADO, PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	11,7400	1.174,00
115	150,00	UN	REQUEIJÃO, CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	8,8500	1.327,50
116	12,00	KG	RICOTA, TRADICIONAL	23,2400	278,88
117	150,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 250G	7,8500	1.177,50
118	60,00	UN	SORVETE SABORES DIVERSOS, POTE DE 2 L	24,2000	1.452,00
119	24,00	UN	SORVETE SECO, CASQUINHA, MARIA MOLE, SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	45,5000	1.092,00

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

120	55,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ADOÇADO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1LX6,5L, SABOR LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PET COM NO MÍNIMO 1 LITRO	6,1000	335,50
121	55,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ADOÇADO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1LX6,5L, SABOR MORANGO, EMBALAGEM GARRAFA PET COM NO MÍNIMO 1 LITRO	6,1000	335,50
122	55,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, ADOÇADO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1LX6,5L, SABOR UVA, EMBALAGEM GARRAFA PET COM NO MÍNIMO 1 LITRO	6,1000	335,50
123	200,00	UN	SUCO, PÓ, DIET, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 GRAMAS.	1,3500	270,00
124	1.160,00	UN	SUCO, PÓ, TRADICIONAL, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	1,3500	1.566,00
125	10,00	UN	VINAGRE DE VINHO, BRANCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML	4,7800	47,80
126	90,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	2,6200	235,80
127	560,00	UN	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM TOTAL 126G	7,7200	4.323,20

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 277.542,38 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: <https://rionegro.atende.net/>

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais - --- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado “Ordem de Compra”;

3.2. Prazo de entrega:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3.2.1 - ITENS PERECÍVEIS: O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega/recebimento da Ordem de Compra. Tal prazo é diminuto devido à urgência de consumo dos produtos que são extremamente perecíveis e requerem condições especiais de armazenamento;

3.2.2 - ITENS NÃO PERECÍVEIS: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a entrega/recebimento da Ordem de Compra;

3.2.3 – Para o item 04 - Água, mineral, somente carga, 20 litros – a entrega deverá ser semanalmente, com entrega pelo menos em um dia da semana, a ser definido o dia no ato do contrato.

3.24 Para o item 106 – Pão francês: Ordens de Compra emitidas pela Secretaria de Saúde para o CAPS a entrega deverá ser realizada 4 (quatro) dias na semana (segunda, terça, quinta e sexta feira) das 08:00 as 09:00 horas da manhã, conforme informado na Ordem de Compra. Para as demais Secretarias a entrega será de acordo com o descrito na Ordem de Compra.

3.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário OU conforme endereço descrito na Ordem de Compra limitado à área urbana do Município;

3.4. Condições de entrega:

3.4.1 NÃO PERECÍVEIS: Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens que constem: a identificação do produto, marca e indicação do fabricante, n.º do registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura (quando for o caso), n.º de lote, data de fabricação, prazo de validade de 1 (um) ano ou no mínimo 80% do prazo de validade constante na data de fabricação, produção ou envase, contados a partir da data de entrega.

3.4.2 – PERECÍVEIS: Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, frescos, sadios e com higiene e possuir as certificações de inspeção apontadas em cada item.

3.4.2.1 - Não serão aceitos produtos com ponto de maturação ultrapassado, amassados, estragados, ou em qualquer situação que impossibilite o consumo.

3.4.2.2. – Para as carnes em geral: Os Produtos deverão ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Certificado de inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6 Efetuar o pagamento do ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

4.7 Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.9 Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:

4.9.1 Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;

4.9.2 Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;

4.9.3 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.

4.9.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4.9.5 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.

4.9.6 Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.9.7 Aplicar, garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

5. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata registro de preços.

.1 Constituem obrigações da contratada:

5.1.7 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.

5.1.8 responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

5.1.9 substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

5.1.10 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.11 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

5.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

5.1.14 Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro - PR, 24 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42.873

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO II
(MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual

Processo nº 297/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023

Aos Data de Instrumento Contratual o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JAMES KARSON VALERIO, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 30080211, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 27 do Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **BENEFICIÁRIA: Razão Social**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) , brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1					

.....

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso).

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata Registro de Preços terá vigência de 10 (dez) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42.873

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:

5.1.1 Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;

5.1.2 Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;

5.1.3 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.

5.1.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.1.5 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.

5.1.6 Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7 Aplicar garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/Ordem de Serviço;

e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.

7.1.2 responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

7.1.3 substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.1.4 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.1.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

7.1.8 Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

8.4 Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.4.1 Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 decreto federal 11.462/23

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) **LISANDRO JOSE LORENA PINTO**- CPF: 006.514.909-28;

10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, Sr. (a) **DAFNY SUELLEN DOS SANTOS**, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) **ANDRESSA BECKER SABATKE**, o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

d) **Multa**: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.

f) Certificado, pela Secretaria interessada e/ou fiscal da ata registro de preços, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

9.2 A aplicação das sanções previstas deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. (art 156 § 9º Lei 14.133/2021).

9.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

12 . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

Código Reduzido: 94

Órgão: 05 - Secret Municipal de Administração – SADM

Unidade: 001 - Gabinete de Assessoramento – Ga

Ação: 2010 - Serviço de Administração Geral – Administração

Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento: 3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

13 – DA PUBLICIDADE

13. 1 Todas as informações da ata registro de preços serão disponibilizadas, durante a vigência no portal de transparência do município www.rionegro.atende.net com publicidade divulgados ainda PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

14. DO FORO

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42.873

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

**Responsável legal da contratada
EMPRESA**

**JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL**

FISCAIS:

DAFNY SUELLEN DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANDRESSA BECKER SABATKE
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: <http://www.ipardes.gov.br>

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__.

PROCESSO Nº ____/202__.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42.873

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal